



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**LEI Nº 399, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

*“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir **Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, até o valor de **R\$ 1.799.712,63 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e doze reais e sessenta e três centavos)**, mediante Decreto Executivo, para atender as despesas com a execução dos objetos de Contratos de Repasse, relacionados:

I – **Contrato de Repasse nº. 0297941-45/2009 MCIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE – Valor: R\$ 1.362.469,94** (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos): Pavimentação de vias em paralelepípedo sobre colchão de areia, com assentamento de meio-fio econômico.

II – **Contrato de Repasse nº. 0303837-17/2009 MCIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE – Valor: R\$ 252.242,69** (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos): Pavimentação de vias em paralelepípedo sobre colchão de areia, com assentamento de meio-fio econômico.

III – **Contrato de Repasse nº. 0303516-31/2009 MTUR – TURISMO NO BRASIL – Valor: R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais). Revitalização urbanística e cultural de praças.

**Parágrafo Único** - Para fazer face as despesas autorizadas serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através dos Ministérios das Cidades e Turismo e/ou recursos do Tesouro Municipal, de acordo com o artigo 43 da Lei n. 4320/64.

**Art. 2º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, por ato próprio, para compatibilizá-lo com as modificações orçamentárias introduzidas pela presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 25 de março de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal